



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

Acrescenta o §8º ao art. 1º da Resolução 09/2023 e da outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica acrescido §8º do art. 1º da Resolução nº 09/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...):

(...)

§8º Havendo inviabilidade do cumprimento do §1º, o chefe do Poder Legislativo poderá designar o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções distintas dentro do processo, desde que, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 08 de março de 2024.


NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente